

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

- 1.1. XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdade e garantir proteção social”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizará no dia 03 de agosto de 2021, no salão Bodas de Ouro, a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. Com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

OBJETIVO GERAL

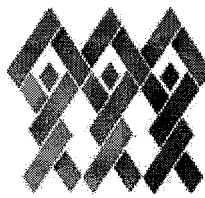
Avaliar a situação da Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mobilizar os diversos setores engajados na política de assistência social e na garantia de direitos para a defesa do patamar já atingido e continuidade dos avanços na área;
- Discutir estratégias de superação dos entraves à consolidação da assistência social como política pública garantidora de direitos;
- Avaliar a gestão e o acesso aos serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos
- Analisar o SUAS no município situações de Calamidade Pública e Emergências.
- Divulgar o papel dos Conselhos de Assistência Social e fortalecer a concepção de educação permanente para o exercício do controle social;

3. ORÇAMENTO

3.1. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS



NºOrd	Itens	Quant
1	Ministrantes de Oficina	1
2	Lanche - 1 salgado ou sanduiche (natural ou cachorro quente) e 1 copo de suco ou refrigerante. (incluindo material descartável).	240
3	Almoço – Frango a Milanesa, com arroz de cenoura, farofa, Feijao, salada e macarrão.	120
4	Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml.	500

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1O valor total estimado de R\$ **7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação dos serviços ora solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Deverá cumprir o contrato e suas cláusulas prestando os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes ao contrato, sob pena da rescisão do mesmo por justa causa;

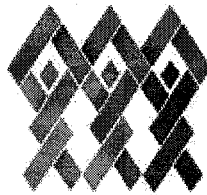
6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas;

6.2 – Deverá efetuar os devidos pagamentos nos dias previamente acordados com o contratado;

6.3 – Deverá disponibilizar um funcionário para os contatos para informações;

6.4 – Deverá agendar previamente as atividades, fornecendo dia, local e hora do início e do término;



6.5 - Fornecer materiais de consumo, necessários à impressão da documentação a serem elaboradas;

7. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá validade a partir de sua assinatura e por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da solicitação de pagamento, acompanhada das notas fiscais e certidões de negativas de débitos relativos aos tributos federais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos e das dívidas ativa do estado;

Vargem Grande-MA, 27 de Julho de 2021.

Carla Nicolly Mesquita de Mesquita

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social